

AS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO EM CÍCERO

FRANCISCO DE OLIVEIRA
(Universidade de Coimbra)

...deinde aut uni tribuendum est, aut delectis quibusdam, aut suscipiendum est multitudini atque omnibus. quare cum penes unum est omnium summa rerum, regem illum unum vocamus, et regnum eius rei publicae statum. cum autem est penes delectos, tum illa civitas optimatum arbitrio regi dicitur. illa autem est civitas popularis — sic enim appellant —, in qua in populo sunt omnia.

De seguida, (*sc.* o órgão de governo) deve ser confiado a um só, ou a alguns escolhidos, ou deve ser assumido pela multidão e por todos. Em consequência, quando a totalidade dos assuntos está nas mãos de um único, a esse único chamamos rei, e reino a essa forma de constituição. Quando, porém, está nas mãos de pessoas escolhidas, então diz-se que tal cidade é regida pela vontade dos *optimates* ‘aristocratas’. Porém, é uma constituição popular — é assim que lhe chamam — aquela em que tudo reside no povo. (Cícero, *Tratado da República*, 1.42)

1. Preâmbulo

A partição das formas políticas no *Tratado da República* de Cícero, embora herdeira próxima de Políbio, não deixa de reflectir o pensamento e a terminologia dos antecessores de ambos, em particular de Platão e Aristóteles. Em trabalho recente, analisei a questão da taxonomia ciceroniana, particularmente a utilização de um critério quantitativo (governo de um, de vários ou de todos)¹.

Vou agora debruçar-me sobre a bipartição das formas de constituição simples, com base na qualidade, boa ou má, dos detentores do poder. Ou, para usar fraseologia antiga, vou analisar as constituições simples, que na terminologia polibiana recebem as designações de basileia, aristocracia e democracia, as boas; e tirania, oligarquia e oclocracia, as más ou desvios².

Para isso, tal como no trabalho anteriormente referido, porei em destaque os dados de um corpo restrito de passos do *Tratado da*

¹ F. Oliveira (2004), “Taxonomia das formas de constituição em Cícero”, in: *Nomos*, edd. M. C. Fialho, D. Leão, L. Rossetti, Coimbra – Madrid (no prelo).

² A preparação desta matéria correu a par com a tradução do *Tratado da República*, que sairá na Editorial Verbo.

República (1.42-55, 1.65, 1.68-69, 3.23, 3.45-48), onde entendo estar presente uma tendência para um cânone de formas de constituição, logo para uma fixação tendencial da correspondente terminologia.

2. As formas de constituição

2.1. Realeza e tirania

REALEZA

Para indicar a forma boa, isto é a realeza, o corpo textual restrito oferece as alternativas *rex, regnum, regalis, regius*, ‘rei, reino, real, régio’, no restante texto completadas com *dominus* ‘senhor’ e seus derivados, *dominatio e dominatus* ‘dominação e domínio’. Cícero nunca recorre aos gregos *monarchia* ou *basileia*, ‘monarquia, realeza’:

— *dominus, dominatio, dominatus*: a partir do termo *domus* ‘casa’ formaram-se os substantivos *dominus* ‘senhor, dono da casa’ (cf. 3.37 para *dominus* vs. *servus*; 1.67 para *dominatio* no domínio privado; 1.27 para *dominatus* ‘propriedade’), sentido que se estendeu ao domínio político e aos restantes derivados³. Nesse campo, os termos tanto são utilizados para o bom como para o mau governante. Veja-se, no primeiro caso, para *dominus*: 2.43 (*iusto domino* ‘senhor justo’, sinónimo de *regnum*) e 3.46 (*nam et in regem potius cadit domini similitudo, quod est unus* ‘De facto, a um rei aplica-se melhor a comparação com um senhor, por ser um só’). Para *dominatio*, cf. 1.48 (*a regum et a patrum dominatione* ‘sob a dominação de reis e de senadores’) e 2.15 (reporta-se à expressão *singulari imperio et potestate regia* ‘sob o comando de um só e sob um poder régio’). Para *dominatus*, a maioria das ocorrências é positiva: veja-se 1.43 (*in optimatum dominatu* ‘sob o domínio dos *optimates* ou aristocratas’); 1.60 (*si in animis hominum regale imperium sit, unius fore dominatum* ‘a existir um poder real na alma humana, ele será o domínio de um só’); 1.61 (*in re publica singulorum dominatus* ‘o domínio de um só no Estado’); 2.14 (sobre Rómulo: *Post interitum autem Tatii cum ad eum dominatus omnis reccidisset* ‘Mas depois da morte de Tácio recaiu sobre ele todo o domínio’) e 3.36 (*optimo cuique dominatum ab ipsa natura cum summa uilitate infirmorum datum* ‘para máxima

³ Está implícita a analogia homem / casa / Estado (cf. 1.19, 59, 64 e 3.37), como em Platão, *República*, 578d e em Aristóteles, *Ética a Nicómaco*, 1160b.

utilidade dos mais fracos, a própria natureza deu a primazia a tudo o que é superior’);

— *rex, regnum, regius, regalis*: a relação etimológica com *regere* ‘ter a direcção ou o comando de’ transmite a *rex* e seus derivados, equivalentes ao grego *basileus* e *basilikos*, o sentido de ‘aquele que dirige os negócios do Estado, que comanda ou preside a; reino, realeza; que pertence ao rei; digno de um rei’. Mesmo desprezando ocorrências como aquelas em que *regnum* tem o sentido de extensão territorial (e.g. 2.4 e 3.20) ou que se referem directamente à fase monárquica da história romana e seus agentes⁴, os termos ocorrem inúmeras vezes, merecendo referência logo a definição de 1.42 (*quare cum penes unum est omnium summa rerum, regem illum unum vocamus, et regnum eius rei publicae statum* ‘Em consequência, quando a totalidade dos assuntos está nas mãos de um único, a esse único chamamos rei, e reino a essa forma de constituição’). Para além da exaltação do exemplo utópico de Ciro, *rex iustissimus* ‘rei justíssimo’ (cf. 1.43-44), a valorização da monarquia passa pelo seu carácter electivo (2.25, sobre Numa), pela justiça (1.65; 3.47; 5.3), pelo amor paternal (1.54: *nomen quasi patrium regis* ‘o nome quase paternal de rei’; 1.56: como Júpiter, *et rex et pater*), pela *caritas* ‘afeição, amor’ (1.55). Por sua vez, *regnum* é a constituição em que um só governa, o *rex*, acepção atestada recorrentemente, e.g. em 1.42-43; 2.43 (*neque potest eius modi res publica non regnum et esse et vocari* ‘e não pode tal Estado deixar de ser e de chamar-se reino’) e 3.46-47. Especialmente sugestivas são as ocorrências dos dois adjectivos: *regius* ‘régio’, para além se se referir à época de monarquia em Roma, à ascendência ou às insígnias reais (1.50 e 2.31), reporta-se ao tipo monárquico de constituição em 1.69; em 2.43 (*perpetua potestas regia* ‘poder perpétuo régio’ de um só como sinónimo de *regale genus civitatis* ‘tipo de constituição real’); e em 2.50 (mesmo havendo senado, sobressaem *vis potestas nomenque regium* ‘a força, o poder e o próprio nome de rei’; *vis regia* ‘força régia’ é expressão que ocorre novamente em 2.58 como característica de realeza e causa de agitação social). O adjectivo *regalis* ‘real’ tem acepções semelhantes: logo na analogia com a alma, em 1.60, a expressão *regale imperium* ‘poder real’ é explicada pela equivalência

⁴ Com excepção de Tarquínio o Soberbo (2.44-49), a monarquia romana é reabilitada: cf. 1.64 e 2.23 para Rómulo; 2.37 para a generalidade dos reis até Sêrvio, classificado como *optimus rex* em 2.45 e elogiado como exemplo em 3.47, juntamente com Rómulo e Numa.

com *unius dominatus* ‘domínio de um só’; em 1.69 designa a componente monárquica da constituição mista (*placet enim esse quiddam in re publica praestans et regale* ‘De facto, parece bem que exista na constituição algo superior e real’; cf. 2.56); em 2.24 qualifica uma das virtudes do rei (*virtutem et sapientiam regalem, non progeniem, quaeri oportere* ‘devia procurar-se virtude e sabedoria reais, não a linhagem’); em 2.41 e 43 (*regale genus civitatis* ‘o tipo real de constituição’) reporta-se ao tipo monárquico de constituição, tal como em 3.47 (*de ipsa regali re publica*); finalmente, em 5.3, o adjectivo qualifica a função do rei (<*nihil esse tam*> *regale quam explanationem iuris* ‘<nada era tão> próprio de um rei como a explanação da equidade’).

TIRANIA

Para a ideia de tirania, deve desde já assinalar-se que toda a terminologia tem de enfrentar a magna questão da experiência histórica romana da dominação de Tarquínio o Soberbo, que, ao contrário do mundo grego, arredara qualquer hipótese de encarar a tirania sem ser negativamente e contaminara toda e qualquer forma de poder monocrático, perpétuo ou dinástico com o labéu de tirania, gerando a equivalência *rex* / *tyrannus* e o chamado ódio ao simples nome de rei ou *nominis odium*⁵.

Consequentemente, na linguagem partidária, os adeptos da democracia deslocavam o termo *rex* do campo da simpatia para o da antipatia política, enquanto os defensores da monarquia reservavam a equivalência para o *rex iniustus* (cf. 1.50, 65 e 3.23)⁶.

Assim, o corpo textual restrito oferece as formas *tyrannus* ‘tirano’, *tyrannicus* ‘tirânico’, *rex* ‘rei’ e *dominus* ‘senhor’, acrescidas pela totalidade do texto com *regnum* ‘reino’ e *regalis* ‘real’, *dominatio* ‘dominação’ e *dominatus* ‘domínio’:

— *dominus, dominatio, dominatus* ‘senhor, dominação, domínio’ aparecem como termos ambivalente na linguagem dos democratas. Assim em 1.50: *utrum comi domino an aspero serviant*

⁵ Cf. 1.62 e 2.49 e 52; 3.47; e A. Lintott (2003), *The Constitution of the Roman Republic*, Oxford, 1999, p.31: “No final da República, as tonalidades políticas da palavra *rex* eram próximas da palavra grega *tyrannos*”.

⁶ Veja-se 1.50: *cur enim regem appellem Iovis optimi nomine hominem dominandi cupidum aut imperii singularis, populo oppresso dominantem, non tyrannum potius?* ‘De facto, porque hei-de chamar rei, o nome de Júpiter Ótimo, a um homem ávido de dominar ou de poder pessoal, que domina um povo oprimido, e não antes tirano?’

‘servir um senhor afável ou servir um severo’; 1.69: *illa prima facile in contraria vitia convertuntur, ut exsistat ex rege dominus* ‘aqueles três primeiros tipos convertem-se facilmente nos vícios contrários: de um rei desponta um senhor’; 2.44 (sobre Tarquínio): *illi iniusto domino atque acerbo* ‘esse senhor injusto e cruel’; 2.47: *de rege dominus extiterit* ‘de um rei despontou um senhor’. Também *dominatio* gravita na senda da tirania: assim em 2.34: *dominationem Cypseli* ‘a dominação de Cípselo’ e em 2.48 (neste caso o tema traduz a típica realidade romana da *adfectatio regni* ‘aspiração à realeza’). O mesmo se diga de *dominatus* em 2.48 (sobre Tarquínio): *simul atque enim se inflexit hic rex in dominatum iniustioem, fit continuo tyrannus* ‘De facto, logo que um tal rei inflecte para uma dominação demasiado injusta, de contínuo se torna tirano’;

— *rex, regnum, regalis* ‘rei, reino, real’: para além dos passos já referidos e dos que se seguem s.v. *tyrannus*, ver 1.66: *praepotentes reges tyrannos vocat* ‘chama prepotentes, reis e tiranos’; para a equivalência *tyrannus / rex iniustus*, ver 2.49, 2.50-51. A imagem de bondade da realeza encontra-se em Roma automaticamente desqualificada, pois *cum autem regis est facta mentio, occurrit animis rex etiam iniustus* ‘quando se faz menção de um rei, logo ocorre à mente a ideia de rei injusto’ (3.47, cf. 1.65), e a própria constituição monárquica é frágil: *ille quidem semper inpendebit timor, ne rex, quod plerumque evenit, exsistat iniustus* ‘Haverá sempre aquele receio de o rei, como geralmente sucede, se revelar injusto’ (2.50). Forma especialmente repudiada é a aspiração à realeza, explicitamente referida a propósito de Espúrio Cássio, acusado *de occupando regno* (2.60). Em 2.52, o adjectivo *regalis* partilha a nuance negativa de *rex*: *pulsoque Tarquinio, tantum odium populum Romanum regalis nominis tenuit* ‘expulso Tarquínio, o povo Romano ficou com tanto ódio ao nome de rei’);

— *tyrannus, tyrannicus* ‘tirano, tirânico’: *tyrannus* é termo directamente proveniente do grego *tyrannos* (cf. 2.47, sobre Tarquínio: *hic est enim dominus populi quem Graeci tyrannum vocant* ‘Este é, de facto, aquele senhor do povo a que os Gregos chamam tirano’; e 2.49: *nam hoc nomen Graeci regis iniusti esse voluerunt; nostri quidem omnes reges vocitaverunt qui soli in populos perpetuam potestatem haberent* ‘De facto, os Gregos quiseram que fosse este o nome de um rei injusto; os nossos, porém, ganharam o hábito de chamar reis a todos os que, sozinhos, tivessem um poder perpétuo

sobre os povos’). É de assinalar a ausência do correspondente abstracto *tyrannis*. O sentido é, pois, sempre negativo, com eventual apoucamento na boca dos democratas em 1.50: *tam enim esse clemens tyrannus quam rex inportunus potest* ‘É que tanto pode ser clemente um tirano como um rei ser importuno’⁷. Para além das ocorrências já referenciadas, vide 1.68 (*tyrannus ... et illa iniustissima et durissima servitus ... ut Athenis Pisistratus* ‘tirano ... com a sua injustíssima e duríssima servidão ... como Pisístrato em Atenas’); 2.51 (advém de um *rex iniustus*); 3.23 (supra); 3.43 (exemplo do tirano Dionísio de Siracusa); 3.45 (Lélio alarga o conceito de tirania aos casos de ausência de leis, como na época do decenvirato em Roma e na oclocracia de Atenas); 5.2 e 6.8 (referindo-se a Tibério Graco em ambos os casos). A única ocorrência do adjectivo correspondente, *tyrannicus*, surge numa seriação das formas de constituição (1.45).

2.2. Aristocracia e oligarquia

ARISTOCRACIA

A forma boa do governo de poucos, a aristocracia, é designada no elenco restrito por *boni* ‘bons’, *optimi* ‘os melhores’, *optumas* ‘aristocrático’, *optimates* ‘aristocratas’, *civitas optimatum* ‘aristocracia’, *optimatum dominatus* ‘dominação de aristocratas’, *pauci* ‘poucos’, *pauci et principes* ‘poucos e cidadãos de primeira’, *principes* ‘cidadãos de primeira, principais’, *delecti* ‘escolhidos’ *delecti ac principes* ‘escolhidos e cidadãos de primeira’, *delecti principes* ‘cidadãos de primeira escolhidos, um escol de cidadãos de primeira’. O alargamento a todo o tratado acrescenta alguns termos de registo claramente romano — *nobiles* ‘nobres’, provavelmente *patres* ‘pais, patrícios, senadores’, *senatus* ‘senado’, *senatorius* ‘senatorial’. Vejamos as ocorrências:

— *boni*: o sentido etimológico de ‘bons, corajosos’, como o grego *agathoi*, é atestado em 1.9; o uso político estará presente em 1.31; 1.68 (vs. *audaces* e *factio*); 3.46: *plures vero boni in qua re publica rerum potentur, nihil poterit esse illa beatius* ‘Porém, nada consegue, na verdade, ser mais feliz do que o Estado no qual vários bons se tornaram donos dos negócios públicos’; 4.8: *nec in hac dissensione suscepi populi causam, sed bonorum* ‘E nesta dissensão eu não defendi a causa do povo, mas a dos bons’; e 6.1: *cum boni plus*

⁷ A *inportunitas* aparece como característica tirânica de Tarquínio em 1.62.

quam multi valent ‘uma vez que os bons valem mais do que a multidão’;

— ***delecti*** ‘um escol, escolhidos’: o sentido etimológico de ‘ler, escolher, admitir num colégio (sc. o senado), eleger’ está implícito em 2.50: *patribus lectis* ‘depois de escolher os senadores’; e em 2.14: *in regium consilium delegerat principes* ‘tivesse escolhido cidadãos de primeira para um conselho régio’. É essa ideia de restrição numérica que implica a ligação a uma forma de governo entre o governo de um só e o de todos, como em 1.42: *deinde aut uni tribuendum est, aut delectis quibusdam, aut suscipiendum est multitudini atque omnibus. ... cum autem est penes delectos, tum illa civitas optimatum arbitrio regi dicitur ... vel delecti ac principes cives* ‘De seguida, deve ser confiado a um só, ou a um alguns escolhidos, ou deve ser assumido pela multidão e por todos ... Quando, porém, está nas mãos de pessoas escolhidas, então diz-se que tal cidade é regida pela vontade dos aristocratas ... quer alguns escolhidos entre os cidadãos de primeira’; em 1.43: *si Massilienses nostri clientes per delectos et principes cives summa iustitia reguntur* ‘se os Massilienses, nossos clientes, são regidos com suprema justiça por cidadãos escolhidos e de primeira’; e em 1.52: *si universi videre optimum et in eo consentire possent* ‘Se todos conseguissem distinguir o melhor e decidir-se por ele, ninguém procuraria cidadãos escolhidos e de primeira’;

— ***nobilis, nobiles*** ‘nobre, nobres’: a derivação de *noscere* transmite a ideia de ‘conhecido(s)’ e, por restrição, de ‘célebre(s), ilustre(s)’ e, no campo que nos interessa, ‘de origem nobre’, correspondendo ao grego *eugenes, eugeneis*, donde migra, porventura por influência da identificação da camada dirigente romana com a *nobilitas*, para a ideia de ‘aristocrata(s)’ (cf. 2.56: *potentia nobilium* ‘a influência dos mais nobres’) e de plutocrata(s) (1.51: *opulentos homines et copiosos, tum genere nobili natos esse optimos putant* ‘consideram que os melhores são os homens ricos e abastados, particularmente se forem de origem nobre’);

— ***optimi, optimas, optimates*** ‘os melhores, aristocrático, aristocratas’: o sentido etimológico de ‘abundantes em recursos, riqueza, força’ transitou para o de ‘ricos, aristocratas’. Enquanto adjectivo, *optimus* passou também a funcionar como superlativo de *bonus*, permitindo um jogo etimológico interessante na invectiva política (3.47: *cum enim optumates appellantur, nihil potest videri*

praestabilius; quid enim optumo melius cogitari potest? ‘É que, ao serem apelidados de *optimates* ‘aristocratas’, não há nada que lhes pareça superior. De facto, o que é que se pode imaginar melhor do que o óptimo?’⁸. Abstraindo da frequente utilização do adjectivo qualificativo (e.g. *optimum genus civitatis* ‘a melhor forma de constituição’), e para além dos dois casos já mencionados, o sentido político ocorre em 1.51 (*in optimorum consiliis posita est civitatum salus* ‘a salvação das cidades fica dependente das deliberações dos melhores’, com a restrição de que o critério de qualificação é a virtude, não a riqueza ou o nascimento); em 1.53 (*in iis civitatibus quae ab optimis reguntur* ‘nas cidades que são regidas pelos melhores’); e em 2.15, onde a utilização do neutro *optimum* se reporta à componente aristocrática da constituição mista supostamente já existente com a criação do senado por Rómulo. Quanto ao termo *optimates*, e para além dos passos já referidos (1.50-51 e 3.47) e de outros onde o termo ocorre no sentido de ‘aristocratas’, recordem-se 1.42: *civitas optimatum* ‘constituição aristocrática’; 1.43: *optimatum dominatus* ‘sob o domínio dos aristocratas’; 1.55: *optimates* caracterizados pelo *consilium* ‘conselho’; 2.23: o Senado de Roma é composto de *optimates*; 2.41, a forma adjectiva *optumati* marca o tipo aristocrático de constituição, cujo contrário, segundo 1.69, é a *factio*; 3.23: *cum autem certi propter divitias aut genus aut aliquas opes rem publicam tenent, est factio, sed vocantur illi optimates* ‘Porém, quando, pelas suas riquezas, raça ou outros recursos, um certo número de homens governa o Estado, trata-se de uma facção, mas eles chamam-se aristocratas’ (cf. 1.51); 6.2: *optumates* tem *principes* como sinónimo;

— *patres* ‘pais, patrícios, senadores’: o campo semântico que nos interessa supõe a preeminência social implícita no sentido etimológico de *pater* ‘chefe da casa, senhor’, implicando por isso um ascendente. Entre outros passos, 2.23 assinala bem a equivalência entre *patres*, *senatus* e aristocracia ou elemento oligárquico; esta equivalência estende-se a *principes* (2.14: *in regium consilium delegerat principes — qui appellati sunt propter caritatem patres* ‘embora tivesse escolhido cidadãos de primeira para um conselho régio — os quais, pela sua afeição, foram chamados pais’)⁹ e a *nobiles* (cf. 2.56, sobre os inícios da República Romana);

⁸ Comparar com 1.69 e 1.55.

⁹ Todavia, para marcar o carácter benéfico, a ocorrência de *delegerat* assinala que se trata de um escol; cf. 2.50: *patribus lectis*.

— **pauci** ‘poucos’: correspondendo ao grego *oligoi*, aplica-se a Marselha ou *Massilia*, exemplo tradicional de aristocracia (1.44: *illi autem Massiliensium paucorum et principum administrationi* ‘da administração da cidade dos Massilienses por um número pequeno e de cidadãos de primeira’); descreve a raridade da virtude, a poucos reservada (1.51; cf. 3.11: aristocracia); aparece como sinónimo de *plures* e de *optimates*, por oposição à realza e ao governo popular (1.52);

— **plures** ‘maior número’: ao funcionar como comparativo e superlativo de *multi*, *plures* corresponde ao grego *polloi*. A alternância com *pauci* será ditada pelo ponto de vista, conforme se passa do governo de todos para alguns poucos, ou do governo de um para vários; veja-se 1.48: *unus pluresve divitiores opulentioresque* ‘um ou vários, mais ricos ou mais opulentos’; 1.52: gradação *unus, plures, universi* ‘um, vários, todos’; 1.55: *adsunt optimates, qui se melius hoc idem facere profiteantur, plusque fore dicant in pluribus consilii quam in uno* ‘Vêm agora os aristocratas, que proclamam fazer a mesma coisa, mas melhor, e dizem que existirá mais capacidade de conselho em vários do que num só’; 1.60 e 1.61 (vantagens relativas *inter unum et plures* ‘entre um e vários’); 3.46: Múmio sustenta a superioridade da aristocracia (*plures vero boni* ‘vários, mas bons’); 3.47: *illud tamen non adsentio iusto praestare regi optimates; si enim sapientia est quae gubernet rem publicam, quid tandem interest, haec in unone sit an in pluribus?* ‘Já não concordo que os *optimates* ‘aristocratas’ sejam melhores do que um rei justo. De facto, se é a sabedoria que governa o Estado, que diferença afinal existe entre ela estar em um único ou em vários?’;

— **princeps, principes** ‘primeiro, cidadão de primeira, principal’: o sentido etimológico de ‘aquele que toma o primeiro lugar, primeiro’, donde deriva o significado de ‘chefe, autor’ encontra-se atestado em expressões como *princeps civitatis* (1.25: Péricles, tratado em 4.7 como *princeps Graeciae* ‘príncipe da Grécia’; 2.34: Demarato; 5.9); *princeps rei publicae* ‘o mais proeminente cidadão de primeira do Estado’ (1.34: Cipião Emiliano; cf. 1.56 e 2.46: Lúcio Bruto dito *auctor et princeps* ‘sob a autoridade deste cidadão de primeira’)¹⁰. No

¹⁰ Outras ocorrências em 2.21: *princeps ille* ‘aquele príncipe’, sobre Platão; 6.17: Sol, *dux et princeps* ‘chefe e príncipe’, a sugerir o grego *hegemon*; 6.26: *princeps deus* ‘o deus primeiro’

domínio constitucional, este sentido de preeminência social¹¹, iniciativa e primazia política, acaso através do senado e das magistraturas¹², está inerente no uso do plural *principes*, que em alguns passos significa de forma inequívoca a aristocracia. É o caso de 1.68: *tyranni ab regibus, ab iis autem principes aut populi, a quibus aut factiones aut tyranni* ‘os tiranos aos reis, e àqueles os cidadãos de primeira ou os povos, a estes as facções ou os tiranos’. Tal acepção é sobretudo notória nos lexemas *principes cives* (1.42 e 43; cf. 5.1: *magni principes*); *delecti principes* (1.52: *si universi videre optimum et in eo consentire possent, nemo delectos principes quaereret* ‘Se todos conseguissem distinguir o melhor e decidir-se por ele, ninguém procuraria cidadãos escolhidos e de primeira’; *delecti ac / et principes cives* (1.42 e 43); o sentido positivo regista-se também a propósito da constituição mista, onde o elemento aristocrático é notado pela ocorrência de *principes* (1.69; cf. 2.14);

— *senatus, senatorius* ‘senado, senatorial’: *senatus* corresponde ao que Políbio designa por *synedrion* e *synkletos* no caso de Roma (6.16.1 e 6.17.5) e *gerontion* no caso de Cartago (6.51.1). O sentido etimológico é o de ‘assembleia de anciãos’, como o grego *gerousia* (cf. 2.50, comparando com a constituição de Licurgo: *nostris ... quos senes ille appellavit, nominaverunt senatum* ‘aos que ele chamou anciãos, os nossos deram o nome de senado’); trata-se do *consilium* que, segundo 2.23, no tempo de Rómulo, *constabat ex optimatibus* ‘era composto de aristocratas’. Em 2.43 *senatus* designa a componente aristocrática da constituição mista, que teria existido em Roma durante a monarquia; em 2.59 a *potentia senatus* ‘influência do senado’ necessita de ser contrabalançada pelo poder popular (cf. 3.48, sobre Rodes, onde os cidadãos desempenhavam à vez uma função popular ou um senatorial, valendo tanto o *senatus* como a *multitudo*).

OLIGARQUIA

Para a forma negativa do governo de vários, a oligarquia, o elenco restrito oferece *certi* ‘número fixo, limitado’, *consensus* ‘conluio’, *factio, factio(sus)* ‘facção, faccioso’, o termo mais dedicado, *copiosi, divites, locupletes* e *opulenti*, os quatro com o significado de ‘ricos’, *patres* ‘pais, patrícios, senadores’, *pauci* ‘poucos, em pequeno

¹¹ Ver 1.6: *principum clades* ‘matança dos principais cidadãos’; 2.16: *plebem in clientelas principum descriptam* ‘a plebe dividida em clientelas dos cidadãos de primeira’; 5.1: *magnos principes* ‘os grandes que então eram os cidadãos de primeira’.

¹² Cf. 2.23; 2.26; 2.55-56; 2.57.

número’, *principes* ‘cidadãos de primeira’, a que o texto restante acrescentará *potentes, praepotentes* ‘poderosos, prepotentes’, e *potentia* ‘poder ou influência’;

— *certi* ‘um certo número’: ocorrência única em 3.23 (*cum autem certi propter divitias aut genus aut aliquas opes rem publicam tenent, est factio, sed vocantur illi optimates* ‘Porém, quando, pelas suas riquezas, raça ou outros recursos, um certo número de homens governa o Estado, trata-se de uma facção, mas eles chamam-se aristocratas’);

— *consensus* ‘conluio’: talvez formando hendíadis, na verdade aparece como sinónimo de *factio* em 1.44 (*apud Athenienses triginta <virorum illorum> consensus et factio* ‘o conluio e a facção <daqueles Trinta Tiranos> que outrora existiram entre os Atenenses’) e no Argumento do livro III (... *iniusti optimates, quorum consensum dixit esse factionem* ‘aristocratas injustos, cujo conluio afirmou constituir uma facção’);

— *copiosi, divites, locupletes, opulenti* ‘ricos, de recursos abundantes’: na teoria política antiga, a ligação da riqueza a formas negativas ou controversas de poder era tradicional, da tirania à plutocracia; assim acontece em 1.48, onde *opulenti* se relaciona com *unus pluresve* e com *superbia* e *divites*; em 1.51 (sobre os *opulenti* e *copiosi*): *nam divitiae, nomen, opes vacuae consilio et vivendi atque aliis imperandi modo dedecoris plenae sunt et insolentis superbiae, nec ulla deformior species est civitatis quam illa in qua opulentissimi optimi vocantur* ‘É que as riquezas, o nome, os recursos desprovidos de capacidade de conselho e de método de viver e de governar os outros, estão cheios de desonra e de insolente soberba, e não existe espécie de constituição mais disforme do que aquela em que os mais ricos são considerados os melhores’; esta ideia é retomada em 3.23 (passo transcrito supra s.v. *factio*)¹³;

— *factio, factiosus*: no sentido de ‘grupo, facção, cabala’ e também ‘partido dos nobres’, *factio* aparece na proximidade de *opes* ‘recursos, riqueza, força’, tal como *factiosus* se liga a *dives* ‘rico’. Em

¹³ Mas também existe uma visão positiva da riqueza, particularmente relacionada com os mecanismos eleitorais da reforma serviana (cf. 1.21 e 2.39: *ut suffragia non in multitudinis sed in locupletium potestate essent* ‘de tal modo que os votos não residiam no poder da multidão, mas no dos ricos’).

1.44 e 3.44, *factio* significa claramente uma forma viciosa de constituição, com o exemplo histórico do governo dos Trinta Tiranos em Atenas; em 1.68 identifica-se com *audaces* (*sin audaces fit illa factio, genus aliud tyrannorum* ‘Se, pelo contrário, são os audaciosos, gera-se a referida facção, outro tipo de tiranos’), por oposição a *boni* e a governo de *optimates*, de que é degeneração (como no Argumento do livro III), aproximando-se de *tyrannus*, tal como em 1.69 e 1.45; em 3.23 é mesmo dada uma definição de *factio* (cf. supra s.v. *certi*);

— *patres* ‘pais, patrícios, senadores’: na perspectiva democrática, existe naturalmente uma visão negativa da governação dos *patres* (1.48-49: *itaque cum patres rerum potirentur, numquam constituisse civitatis statum* ‘Assim, quando os *patres* ‘senadores’ se apossaram do poder, nunca se manteve estável a forma de constituição’)¹⁴;

— *pauci* ‘poucos, pequeno número’: o sentido negativo ocorre na condenação de uma governação assegurada por *opes paucorum* ‘os recursos de um pequeno número’ (ou seja a plutocracia; cf. todavia 1.48: *opes optimatum* ‘os recursos dos aristocratas’); e é uma forma de governo a que os populares reagem (1.55: *clamat populus neque se uni neque paucis velle parere* ‘o povo clama que não quer obedecer nem a um só nem a uns poucos’);

— *potentes, praepotentes, potentia* ‘poderosos, prepotentes, poder, influência excessiva’: a acepção negativa de *potentes* presente em 3.40 (vs. 1.3 e 3.23) e 1.66, na boca do povo (*praepotentes, reges, tyranni*), é mais corrente em relação a *potentia* (mas não em 2.10 e 2.56). Assim, em 1.68, refere-se ao poder excessivo dos principais, que gerará o derrube dos mesmos (*ex nimia potentia principum oritur interitus principum*); em 2.59 reporta-se à reacção da plebe contra a influência do Senado (*potentia senatus*)¹⁵;

— *principes* ‘cidadãos de primeira, principais’: a utilização do termo na órbita da oligarquia é nítida em 2.62 (*erat penes principes tota res publica* ‘todo o Estado estava nas mãos de cidadãos de primeira’); em 1.51 (*nomen illi principes optimatum mordicus tenent*

¹⁴ A. Lintott, *op. cit.*, p.33, referindo-se aos conflitos entre senado e plebe: “The *patres* are the senate, viewed not only as a ruling political order but also as a supreme and oppressive social order”.

¹⁵ Sobre o conceito de *potentia*, vide H. Drexler (1988), *Politische Grundbegriffe der Römer*, Darmstadt, esp. p.121-158.

‘esses cidadãos de primeira agarram-se obstinadamente ao nome de aristocratas’); e em 1.68, onde se antevê a degeneração da aristocracia, quando alguma depravação desvia os próprios cidadãos de primeira do seu caminho (*cum ipsos principes aliqua pravitas de via deflexit*).

2.3. Democracia e oclocracia

DEMOCRACIA

A ideia de democracia é assinalada pelos termos *multi* ‘muitos’, *multitudo* ‘grande número, multidão’, *omnes* ‘todos’, *plebs* ‘plebe’, *popularis* (*sc. civitas*) ‘popular, *sc.* constituição democrática’, *populus* ‘povo’, em especial *liber populus* ‘povo livre’ (cf. 1.47), o plural *populi* ‘povos’ e *universi* ‘todos’. A ideia de democracia caracteriza-se pela igualdade, que todavia deve ser entendida como *aequabilitas* ‘equabilidade’, ou talvez ‘igualdade proporcional’, capaz de garantir a existência de graus de dignidade e mérito, cuja inexistência constitui defeito (1.43). A ideia positiva de democracia é definida de forma clara em 1.42, num passo que reúne três das palavras que definem o conceito – *multitudo*, *civitas popularis*, *populus*. Rastremos agora as ocorrências da terminologia pertinente:

— ***multi*, *multitudo*** ‘muitos, grande número, multidão’: o termo *multitudo*, um dos possíveis equivalentes do grego *polloi*, é por si insuficiente para assumir sentido político, de acordo com as três ocorrências de 1.39-41 e do Argumento do livro III. Em 1.42, no campo da ideia democrática, equivale a *omnes* ‘todos’, equivalência explicitamente proposta, em 1.56, para *multi* e *multitudo*; o mesmo acontece em 1.43, onde *multitudo* contrabalança *regnum* e *optimatum dominatus*; em 1.69 assinala a componente democrática na constituição mista; em 2.39 ilustra a oposição entre os ricos e os restantes, na organização serviana; em 3.48 contrapõe-se a senado; em 6.1 *multi* é oposto a *boni*;

— ***omnes*** ‘todos’: surge em 1.42 e 1.56 como equivalente de *multitudo* e de *multi*;

— ***populus*, *populi*, *popularis*** ‘povo, conjunto dos cidadãos, do povo, popular’: surgem em oposição ao senado, à plebe e também ao rei (cf. 1.62 e 2.49). Deixando de lado a recorrente definição de *populus* no âmbito da discussão do conceito de *res publica* como *res*

populi, limitar-me-ei às formas de constituição¹⁶. Aqui, como noutros casos, a determinação do sentido positivo ou negativo depende do contexto e dos qualificativos (cf. 1.65-67). Assim, em 1.42-43, *populus* designa claramente uma constituição democrática; já em 1.47-49 se sente a necessidade de fixar o conceito de *liber populus*, onde o povo tem direitos activos e não somente passivos; esta expressão repete-se em 1.53, 3.46 e 2.55 (no contexto da expulsão dos Tarquínios, *liber populus* contrapõe-se claramente à monarquia romana). O enunciado *potestas populi* ‘o poder do povo’, implícito em 1.44, recorre em 1.47 e em 3.45, aqui com entendimento controverso. A ideia de democracia é também expressa pelo plural *populi* ‘povos’, como em 1.44 e no elenco de 1.55 (*ita caritate nos capiunt reges, consilio optimates, libertate populi* ‘Em suma: os reis seduzem-nos pela sua afeição, os aristocratas pela sua capacidade de conselho, os povos pela liberdade’; cf. 1.68); o perigo da perversão do *populus* é apontado em 1.69 (*ut existat ... ex populo turba et confusio* ‘de tal modo que de um povo desponta a turbamulta e a confusão’). Em 2.14, como em 2.23-24, a trilogia *rex* (implícito em *regnare*) / *principes* ou *patres* / *populus* significa a prefiguração das três componentes da constituição ideal supostamente existente sob Rómulo e mantida após a sua morte, com uma única diferença, a substituição de *rex* por *magistratus* ‘magistrados’ logo após o derrube de Tarquínio (2.57). Por sua vez, o adjectivo *popularis*, correspondente ao grego *demotikos* ‘popular, democrático’, por oposição a *optimates* ‘aristocratas’ (*aristoi* em grego), apesar de ter assumido sentido no geral pejorativo, em 1.42 define a constituição democrática: *illa autem est civitas popularis – sic enim appellant – in qua in populo sunt omnia* ‘Porém, é uma constituição popular – é assim que lhe chamam – aquela em que tudo reside no povo’. Esta expressão repete-se em 1.45 (cf. *etiam* 2.41 e 3.47) e tem como paralelo *popularis res publica* em 3.48. Em 2.54 são elogiados como populares os políticos que procuraram a concórdia social com as Leis Valérias e Horácias;

— *plebs* ‘plebe’: só em 5.2 está implícito um sentido negativo;

— *universi* ‘todos’: registo duas ocorrências, 1.52 – *si universi videre optimum et in eo consentire possent, nemo delectos principes quaereret* ‘Se todos conseguissem distinguir o melhor e decidir-se por ele, ninguém procuraria cidadãos escolhidos e de primeira’; e 3.43:

¹⁶ Remeto para o meu artigo “Taxonomia”, citado supra.

cum crudelitate unius oppressi essent universi ‘quando todos estavam oprimidos pela crueldade de um só’.

OCLOCRAZIA

A degeneração da democracia, ou seja a oclocracia em linguagem polibiana, é designada no corpo restrito por *multi* ‘muitos’, *multitudo* ‘multidão’, *populus* ‘povo’, *populi* ‘povos’ e *turba* ‘turbamulta, populaça’, com a partilha do vocabulário a criar sintagmas como *multitudinis dominatus* ‘domínio da multidão’ e *indomitus populus* ‘povo indómito’; fora do corpo restrito contam-se *popularis* ‘popular’ e *plebs* ‘plebe’:

— ***multi, multitudo*** ‘muitos, multidão’: em 1.9, a *multitudo* aí apresentada como *praesertim incitata* ‘particularmente excitada’ é composta de *improbi* ‘ímprobos’ e concretiza-se politicamente em ‘insanos e indomáveis ímpetos do vulgo’ (*insanos atque indomitos impetus vulgi*). Tanto o contexto como o uso do termo *indomitus* (ver infra s.v. *populus*) remetem para a ideia de oclocracia. O mesmo se passa em 1.44, onde o poder nas mãos do povo se transforma em *furor multitudinis licentiaque* ‘furor da multidão e desvario’, e possivelmente em 1.52, onde a *temeritas populorum* ‘temeridade dos povos’ equivale a *temeritas multorum* ‘temeridade de muitos’, a evocar os sentidos do grego *polloí*. A acepção pejorativa de *multitudo* é inequivocamente marcada em 1.65 na expressão *effrenatam insolentia multitudinem* ‘multidão que não tem freio na sua insolência’, e em 3.45, onde se lhe aplica uma metáfora animal, comum à invectiva contra a tirania. Aqui, a oclocracia, expressa pelos enunciados *multitudinis potestas* ‘poder da multidão’ e *multitudinis dominatus* ‘domínio da multidão’, merece a maior repulsa: *nihil ista, quae populi speciem et nomen imitatur immanius belua est* ‘nada é mais desumano do que esta besta, que imita o nome e a aparência de um povo’. Em 6.1 *multi* é oposto a *boni*;

— ***plebs*** ‘plebe’: somente em 5.2 está implícito um sentido negativo;

— ***populus, populi, popularis*** ‘povo, povos, popular’: o plural *populi* aparece, por exemplo em 1.52, como sinónimo de *multi, multitudo*. A utilização de *populus* como sinónimo de *plebs* (cf. 5.2 e 2.57-59) transmitir-lhe-á conotação negativa logo em 1.49, com a antinomia *liber populus* ‘povo livre’ / *indomitus populus* ‘povo

indómito’, e em 1.53: *ipsi enim populi, quamvis soluti ecfrenatique* ‘os próprios povos, embora libertos e sem freio’¹⁷; em 1.68 é também negativa a actuação de um *nimis liber populus* ‘povo demasiado livre’, expressão sinónima de *indomitus populus*. Essa conotação está presente amiúde: em 1.52 (*error et temeritas populorum* ‘o erro e a temeridade dos povos’); em 1.65 (na senda de Platão, a perversão democrática é descrita através da imagem da *temulentia* ou embriaguez: *inexplebiles populi fauces* ‘as insaciáveis goelas do povo’); e em 3.23 (definição de oclocracia: *si vero populus plurimum potest, omniaque eius arbitrio geruntur, dicitur illa libertas, est vero licentia* ‘Se é o povo que tem a maioria do poder e tudo é gerido de acordo com as suas decisões, isso diz-se liberdade, mas é liberdade excessiva’). Em 3.45, equivalem-se os enunciados *in populi potestate* ‘em poder do povo’ e *in multitudinis potestate* ‘sob o domínio da multidão’, ambos em contexto tão derogativo que a conclusão decorre naturalmente no comentário *mihi populus non est* ‘para mim não existe povo’, logo explicitado através da redefinição subsequente, que acabei de citar no final do item anterior. Por sua vez, o adjetivo **popularis**, correspondente ao grego *demotikos* ‘democrático’ e acaso a *demagogos* ‘democrata’, por oposição a *optimates* (*aristoi* em grego), assumiu sentido no geral pejorativo, como em 4.11, onde os demagogos gregos são classificados como ‘líderes populares improbos’ (*populares homines improbos*);

— **turba**: ‘turbamulta, perturbação, desordem de uma multidão’, no geral com sentido pejorativo; ocorrência única em 1.69, para a degeneração do *populus* em *turba et confusio* ‘turbamulta e confusão’.

3. A constituição mista

Uma referência final para a constituição mista¹⁸, para cuja designação concorrem termos bastante variados: *aequatus*

¹⁷ Cf. 1.65 expressão *effrenatam insolentia multitudinem* citada supra s.v. *multi*.

¹⁸ Veja-se Platão, *Menéxeno* 238cd (a *politeia* é chamada *aristokratia* e *demokratia*), *Leis*, 691 ss., 712de (exemplo de Esparta) e 756-757 (mistura de democracia e de monarquia); Aristóteles, *Política*, e.g. 1265b26-29 (intermédio entre democracia e oligarquia, chama-se *politeia*), 1273b22 ss. (a constituição ideal, segundo Eurifonte de Mileto, teria três partes), 293-1294, (a ideia de mistura ou síntese é transmitida pelos termos gregos *mixis* e *synthesis* e contempla várias hipóteses de mistura; *synthesis* sugere-me o termo *coniunctum* de Cic.*Rep.*3.23); Políbio, 6.3.7; 6.10.7-8; 6.11.11 (superioridade da constituição romana enquanto

‘equilibrado’, *conflatus* ‘fusão’, *confusus* ‘fundido, fusão’, *iunctus* ‘unido, amalgamado’, *coniunctus* ‘harmônico’, *moderatus* ‘moderado’, *mixtus* ‘misto, misturado’, *permixtus* ‘misturado, bem misturado’, *temperatus* ‘temperado’. Os sentidos dos étimos implicados nessas designações transmitem as ideias de que, para além de simples mistura, deve haver uma boa mistura (cf. *permixtus* em 1.45 e 69, e não simplesmente *mixtus*), uma mistura equilibrada, de modo que o resultado seja, por um lado, indistinto, isto é, não assuma a aparência ou a preponderância de nenhum dos elementos do composto, e na justa medida, ideia expressa pelos advérbios *modice*, *moderate*, cuja etimologia significa ‘manter na medida’ (1.45, 2.41 e 2.65).

Essa constituição mista, cuja superioridade é louvada em 2.65, poderá garantir a estabilidade, ideia expressa pelos termos *aequabilis* ‘equitativo’, *aequabilitas* ‘equabilidade’, *firmus* ‘firme’ *firmitudo* ‘firmeza’, *immutabilis* ‘imutável’, *incommutabilis* ‘inalterável’, *stabilis* ‘estável’, *stare* ‘ter estabilidade’. É que a constituição mista constitui-se como um equilíbrio, um balanço (cf. 2.57: *compensatio*), uma ponderada fusão das vantagens respectivas de cada uma das três constituições simples não defeituosas: o amor paternal e o poder inerente à figura do rei ou dos magistrados; a capacidade de sábio conselho próprio dos melhores; a liberdade implícita na democracia (cf. 2.51).

Tal equilíbrio resulta do facto de a constituição ideal ser uma constituição *temperata... quae ex tribus generibus illis, regali et optumati et populari confusa modice...* ‘uma comedida fusão daqueles três tipos — real e aristocrático e popular’ (2.41). Assim, na constituição mista se juntam e misturam as características das três boas constituições simples, dela fazendo, mais do que uma quarta (cf.

constituição mista); 6.51.1-2 (a *politeia* cartaginesa tinha três partes, aristocrática, democrática e monárquica). Cf. F. Solmsen (1933), “Die Theorie der Staatsformen bei Cicero *de re publ.* I. Kompositionelle Beobachtungen”, *Philologus* 88 326-341, V. Pöschl (1936), *Römischer Staat und griechisches Staatsdenken bei Cicero*, Berlin; K. von Fritz (1976), *Schriften zur griechischen und römischen Verfassungsgeschichte und Verfassungstheorie*, Berlin; T. Cole (1964), “The Sources and Composition of Polybius VI”, *Historia* 13 440-486; C. Wirszubski (1968), *Libertas as a Political Idea at Rome during the Late Republic and Early Principate*, Cambridge, 1950 repr., 31 e 82-83, F. Devine (1970), “Stoicism on the Best Regime”, *JHI* 31 323-337; F. Walbank (1972), *Polybius*, Berkeley, esp. p.130-156, M. Pohlenz (1975), *Die Stoa. Geschichte einer geistigen Bewegung*, Göttingen, esp. p.204-205 para Panécio; E. Rawson (1983), *Cicero: A Portrait*, London, 1975 repr. Bristol, p.148-150, R. Sharples (1986), “Cicero’s Republic and Greek Political Theory”, *Polis* 5.2 30-50; Lintott, *op. cit.*, esp. 214-232.

1.45), uma constituição *triplex* ‘tríplice’ (cf. ocorrência do multiplicativo em 1.44 e 2.42). Torna-se, desse modo, superior a qualquer dos tipos simples que a compõem, como afirma Cipião em 1.54: ... *anteponoque singulis illud quod conflatum fuerit ex omnibus* ‘A cada um antepocho um outro que seja a fusão de todos eles’.

4. Conclusão

Apesar de o corpo restrito sugerir uma tendência para um núcleo terminológico mais estandardizado, sobretudo se excluirmos a utilização da terminologia na controvérsia partidária, notam-se uma falta de invariância na terminologia consagrada às formas de constituição simples e uma riqueza vocabular ditada tanto por razões estéticas como por reflexo das próprias fontes, elas próprias caracterizadas por alguma imprecisão.

Sob o ponto de vista da história da cultura, Cícero tentou nacionalizar esse domínio da terminologia técnica, inovando, recorrendo a terminologia da política local, só fazendo uma concessão, e consciente, ao helenismo com o substantivo *tyrannus* (2.47, 49 e 51) e o adjectivo *tyrannicus* (1.45).

No domínio da mensagem política, Cícero mostrou privilegiar, como garantia de estabilidade política, a constituição mista, que identifica com o resultado final da progressiva evolução de toda a história política de Roma (cf. 2.2), incluindo a fase monárquica, estágio atingido por meados do século V, na época do derrube dos decênviros e da criação Lei das Doze Tábuas, e continuado até à época de Cipião Emiliano, antes da revolução dos Gracos¹⁹. Desse resultado o próprio Cipião Emiliano afirma em 1.70:

... *nullam omnium rerum publicarum aut constitutione aut discriptione aut disciplina conferendam esse cum ea, quam patres nostri nobis acceptam iam inde a maioribus reliquerunt.*

... de todos esses Estados, seja pela sua constituição, seja pela sua divisão (*sc.* de poderes), seja pela sua disciplina, nenhum pode ser comparado com aquele que os nossos pais nos legaram e que já eles tinham recebido dos seus antepassados.

O que parece novidade é que "Cícero concebera a constituição mista acima de tudo como um engenhoso mecanismo para manter o

¹⁹ Cf. 1.71 e 6.8; N. Wood (1988), *Cicero's Social and Political Thought*, Berkeley, p.164.

domínio dos grandes proprietários da nobreza numa época de crescente reivindicação popular de mais liberdade e de maior intervenção política"²⁰.

²⁰Citação de N. Wood, *op. cit.*, p.171.